

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



# DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

# CARTA CONTRATO Nº 008/2024 – CCC/PMPA PAE nº-2024/666427

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO

J B M H DISTRIB. DE EQUIP. ELETRONIC. EIRELI, CNPJ nº 30632729000141, com sede na rua da Mata, Pass. Resistência nº 10, bairro Marambaia, cidade Belém/PA, neste ato representado por MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA, RG nº 4730657/PC-PA, CPF nº 131.117.442-72, com domicílio na Rua Municipalidade,1757, Res. Olimpus - AP 103, Umarizal, Belém/PA.

Prezado (s) Senhor (es),

Comunicamos a V. Sª ter sido dispensada a licitação pelo Exmº Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas para a contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, para aquisição de sistema de áudio-comunicação (equipamentos sonoros) e demais especificações constante no termo de referência, que a esta carta se vincula, mediante cotação eletrônica, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, para atendimento de demanda da PMPA.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PMPA, ou CONTRATANTE.

José <u>Dilson Mero de Souza Ir.</u>





# DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

# 1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nº (s): 8.417/16, 2.787/2022, 2.939/2023.

Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, podendo ser estendido, com a justificativa que será analisada pelo órgão demandante.

O objeto será recebido no seguinte endereço: Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário, de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 2. PREÇO

O valor global desta carta-contrato é de **R\$ 6.095,00** (seis mil e noventa e cinco reais), correspondente ao fornecimento de equipamentos de áudio-comunicação (equipamentos sonoros) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

# 3. OBJETO:

# 3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TEM	OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de microfone sem fio duplo.	VOCAL; MOD VWS 20	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	Caixas de som amplificada multi uso, 500	MONDIAL;	2	R\$ 1.109,00	R\$ 2.218,00
	wats.	POWER PLUS	-		
	•	CM-550			





# DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

## CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

VALOR TOTAL					R\$ 6.095,00
07	Cabo para microfone 2x030 mm2 , 15m	ÇANON; 15M	7	R\$ 111,00	R\$ 777,00
	127v/220v	NVK1602BT			
03	Mesa de Som profissional USB de mistura	NOVIK;	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

# 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho:

Gestão/Unidade

26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;

01500000001 (Recursos Ordinários).

**Fonte** 

01704000026-000000(Royalties – Petróleo)

Programa de Trabalho

1297 – Manutenção de Gestão;

Elemento de Despesa

44.90.52-Equipamentos e Material

Permanente, 33.90.30 – Material de Consumo:

# 6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta cartacontrato.

# 7. DA GARANTIA

7.1. Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

# 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação.

# 9. DO REAJUSTE

9.1. Quando for o caso, após o interregno de 01 ano e, independente do pedido da parte







# DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

## CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

contratada, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- **9.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste, quando concedido, será realizado por apostilamento.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.1.1.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **10.1.2.**Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Jacé Dilson Mell de Souza It.





# **DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

## CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

- **10.1.4.**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.1.6.**Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.1.8.**Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.1.9.**Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;







# DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

## CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





# **DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

## CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

## iv. Multa:

1. Moratória de 0,3.% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do contrato.

**11.3** Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 13. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

# 14. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. Sa a







# **DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO** CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC

presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), 22 de nation la 2024.

JOSÉ **DILSON** MEL YÚNIOR - CEL QOPM RG 48.044

Comandante-Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Ir. Cei PM-RG: 18044 Cmt Geral da PMPA

MARIA DORALICE FERREIRA Assinado de forma digital por MARIA DORALICE FERREIRA DA DA SILVA:13111744272

SILVA:13111744272 Dados: 2024.11.19 12:00:26 -03'00'

MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA

CPF 131117442-72

Contratado

# **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** E DEFESA SOCIAL

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 143/2024-GAB/SEGUP **BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sacionatório, com o objetivo de apurar os fatos constantes no PAE nº 2023/1091243 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 138, parágrafo único.do inciso V da Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro

CONSIDERANDO de que é dever do gestor administrativo, ao tomar conhecimento da prática de infração administrativa, promover a imediata apuração através da instauração de Processo Administrativo Sancionatório, na forma dos artigos 104 ao 125, da Lei Estadual nº 8.972/2020, com estreita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5°, LV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o despacho exarado pela Consultoria Jurídica/ SEGUP, ressaltando a necessidade de recisão contratual e instauração de procedimento apuratório.

RESOLVE:

10 -INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓ-RIO, para apurar os fatos constantes nos autos do PAE nº 2023/1091243, versa sobre supostas irregularidades administrativas cometidas pela Empresa W.B.A.L.CIA.LTDA.ME, durante a vigência do Contrato nº Administrativo nº 025/2023-FISP, em tese, praticou ato discriminado nos artigos 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ao deixar de entregar o objeto contratual, cuja comprovação da veracidade, poderá incidir em sanção administrativa prevista no artigo 87 e incisos, do mesmo diploma legal, sem prejuízos das demais cominações legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBRE-GA JÚNIOR - CEL PM, Matricula nº 5673836 (Presidente), FELIPE CORREA AIRES - TC PM, Matricula 54192523 (Membro), e ARMANDO JOFRE SOUZA DE LIMA - TC PM, Matricula 54193372 (Secretário), para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 1145924

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 2091/2024-SAGA Belém, 22 de novembro de 2024

CONSIDERANDO: O art. 98 cc a línea a do inciso I do art. 99 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Processo nº 2024/2449696

RESOLVE: Conceder ao servidor JOSÉ AUGUSTO MARTINS SALGADO, Agente Administrativo, MF nº 3214990/1, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio de 2000/2003, no período de 06.01 a 04.02.2025. REGISTRE-SE, PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

**Protocolo: 1146057** 

# **DESIGNAR SERVIDOR**

#### PORTARIA Nº 2090/2024-SAGA Belém, 22 de novembro de 2024

CONSIDERANDO: O Processo nº 2024/1369425, e Mem. nº 469/2024-GAB/IESP, de 19.11.2024.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº 1912/2024-SAGA, de 17.10.2024. publicado no DOE nº 36.001, de 18.10.2024, que concedeu férias à servidora WALDILENE LISBOA DE SOUZA, Gerente do Núcleo de Informação e Documentação, MF 57188804/4, 2023/2024, no período de 02.12 a 31.12.2024.

R E S O L V E: Designar a servidora ADMA BARATA BARRA, Coordenador de Grupo de Trabalho, MF 80845089/5, para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Informação e Documentação, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1146054

#### **ERRATA**

PORTARIA Nº 2086/2024-SAGA, de 21.11.2024, publicada no DOE Nº 36.040, de 22/11/2024.

JOSEMAR DOS SANTOS PAIVA, MF nº 5961059/2 Onde se lê: PORTARIA Nº 2086/2024-SAGA Leia-se: PORTARIA Nº 2092/2024-SAGA

Protocolo: 1146068

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

#### TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS

Exercício 2024

N°2024/1450 DATA: 08/11/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DESTINO: MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CAMETÁ

Descrição: Doação de 23 Coletes Balísticos e 05 Radios Transceptores para o Município de CAMETÁ

UALAME FIALHO MACHADO - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE-**FESA SOCIAL** 

VICTOR CORREA CASSIANO - PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CAMETÁ

#### TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS

Exercício 2024

N°2024/1468 DATA: 21/11/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA **SOCIAL** 

DESTINO: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Descrição: Doação de 15 Coletes Balísticos para a Guarda Municipal de BELÉM UALAME FIALHO MACHADO - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE-FESA SOCIAL

JOEL MONTEIRO RIBEIRO - INSPETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM Protocolo: 1145991

# POLICIA MILITAR DO PARÁ

## **PORTARIA**

# PORTARIA N.º 5489/2024 - SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a cópia da Certidão de Óbito, matricula nº 065771 01 55 2024 4 00001 254 0000254 88, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Registro Civil – Bragança/PA, do SD PM RG 43367 THIAGO FIGUEIRÓ CORREIA, expedida em 21 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o SD PM RG 43367 THIAGO FIGUEIRÓ CORREIA, a contar de 19 de novembro de 2024, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Icoaraci, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante-Geral da PMPA

**Protocolo: 1146025** 

#### **ERRATA**

Errata da PORTARIA Nº 4467/24/DI/DF, contida no DOE nº 36.022 do dia 07/11/2024; Onde Lê-Se: SGT PM Leandro Lima Costa; MF: 541932701; Lotação:AC; Valor Unit.:R\$131,76. Leia-se: SGT PM Leandro Lima Costa; MF: 541932701; Lotação:AC; Valor Unit.:R\$ 146,87. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1146065

#### **CONTRATO**

CARTA CONTRATO Nº 008/2024 - CCC/DAL/PMPA; OBJETO: aquisição de sistema de áudio-comunicação (equipamentos sonoros)para atender as necessidades da Corporação; O objeto será recebido no seguinte endereço: Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário, de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709; Data de assinatura: 22/11/2024; Vigência: O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) úteis dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor Global: R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais); Do pagamento e seu prazo: O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio

de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho; Dos recursos orçamentários: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026-000000 (Royalties - Petróleo); Programa de Trabalho: 1297 - Manutenção de Gestão; Subfunção: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 33.90.30 - Material de Consumo; Empresa: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI; CNPJ nº 30.632.729/0001-41; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1146011

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 024/2024 – PMPA x PREFEITURA DE CAMETÁ/PA. OBJETO: A Cooperação mútua entre os partícipes, na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante a segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e a repressão de delitos, a ser executada no município de Cametá/PA . ASSINATURA: 22/11/2024. VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2026. PARTES: Polícia Militar do Pará JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante-Geral da PMPA; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA – VICTOR CORRÊA CASSIANO – Prefeito Municipal.

Protocolo: 1146052

#### **APOSTILAMENTO**

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2022-CCC/PMPA; Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 036/2022-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa: AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA, cujo objeto é a "Aquisição de ração canina", conforme abaixo: Fica acrescida a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259;Orgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181- Policiamento; Programa: 1510 - Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; PI: 1030008259C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Belém/PA, 22 de novembro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1146134

#### **SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 702/2024-DF-SUP FUNDOS;Suprido CRISTIANO SALVIANO DA SILVA, 1ºTEN, MF: 5906507/2, do efetivo do (a) GAB-CG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 300,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 703/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido LÚCIO ALLAN ROMANO DE MELO, 1ºTEN, MF: 57218012/2, do efetivo do (a) GAB-CG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) días; Valor: R\$ 300,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 704/2024-DF-SUP FUNDOS; Suprido KEPLER DA COSTA LÔBO NETO, 1ºTEN, MF: 6402782/1, do efetivo do (a) GAB-CG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 300,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 1145940

#### DIÁRIA

PORTARIA Nº4551/24/DI/DF – Objetivo: Curso de perícia e investigação criminal militar para oficiais; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio de Janeiro-RJ; Período: 28/10 a 13/11/2024; Quantidade de diárias: 17 de alimentação; Servidores: TEN PM Saymont Carvalho Figueiredo; MF:572215112; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$ 311,13; Valor: R\$5.289,21. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4552/24/DI/DF — Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDA-MENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tailândia-PA; Período: 31/07/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CEL PM Jeanderson Da Silva Saraiva; MF:5820073/1; Lotação: DPC-PMPA; Valor Unit: R\$ 164,72; Valor: R\$164,72. CEL PM Sandro Wagner De Andrade Do Carmo; MF:58081621; Lotação: DAL; Valor Unit: R\$ 164,72; Valor: R\$164,72. ORDENADOR: CEL QOPM UBI-RAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

(cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4553/24/DI/DF — Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDA-MENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA; Período: 30/07 a 03/08/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Benilson Raimundo Coelho; MF: 516544001; Lotação:AC; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$ 1.321.83. SGT PM Eder Da Silva Ferreira; MF: 571995231; Lotação:AC;

Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$ 1.321.83. ORDENADOR: CEL QOPM UBI-RAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1145829

PORTARIA N°4554/24/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDA-MENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 16 a 17/08/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: CEL PM Sandro Wagner De Andrade Do Carmo; MF: 58081621; Lotação:DAL; Valor Unit.:R\$164,72; Valor: R\$329.44. CEL PM Giorgio Christiano Andrade Mariúba; MF: 57821711; Lotação:CME; Valor Unit.:R\$164,72; Valor: R\$329.44. TEN PM Cristiano Salviano Da Silva; MF: 59065072; Lotação:GABCG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$293.74. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1146089

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº. 019/CEDEC DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

COORDENADOR ADJÚNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, Portaria de nº 054 de 05 de fevereiro de 2024, publicado em BG. nº 025 – CBMPA e Portaria de nº 060 de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 3.654, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.683 de 17 de janeiro de 2024, Regulamenta a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, Por eventos adversos que causam deslizamentos, erosões, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e incêndios florestais, ocorridos no Estado do Pará até o fim do terceiro quadrimestre de 2024; RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/BE-LÉM, em parcela única no valor R\$ 1.412,00, (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação, nominal de beneficiários, encaminhada pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$1.412,00 ((MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) para 1 (uma) famílias cadastrada.

ORDEM	NOME	CPF	VALOR
1	ALEXSANDRA BARBOSA CRUZ	040.***.**2-13	R\$ 1.412,00
	VALOR TOTAL		R\$ 1.412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

#### Protocolo: 1145906 PORTARIA Nº. 018/CEDEC DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, Portaria de nº 054 de 05 de fevereiro de 2024, publicado em BG. nº 025 – CBMPA e Portaria de nº 060 de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 3.654, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.683 de 17 de janeiro de 2024, Regulamenta a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, Por eventos adversos que causam deslizamentos, erosões, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e incêndios florestais, ocorridos no Estado do Pará até o fim do terceiro quadrimestre de 2024;

**RESOLVE:** 

Art. 1º – Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/BE-LÉM, em parcela única no valor R\$ 1.412,00, (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação, nominal de beneficiários, encaminhada pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$15.532,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) para 11 (onze) famílias cadastrada.

ORDEM	NOME	CPF	VALOR
1	BRENDO SOARES DOS SANTOS	054.***.**2-89	R\$ 1.412,00
2	CONCEIÇÃO DA SILVA CARNEIRO	002.***.**2-19	R\$ 1.412,00
3	EDMUNDO FRANCO DOS SANTOS	395.***.**2-20	R\$ 1.412,00
4	JOAQUIM FERNANDES DA SILVA NETO	014.***.**2-31	R\$ 1.412,00
5	LUCIANO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	011.***.**2-41	R\$ 1.412,00
6	MARIA JOSE ROSENDO DA SILVA	615.***.**4-04	R\$ 1.412,00
7	OSEAS GONÇALVES FERREIRA	649.***.**2-34	R\$ 1.412,00